



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

ADVERTÊNCIA

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FORAM PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS, E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.

A MUNICIPALIDADE DE PRESIDENTE ALVES ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO HESITARÁ EM PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”
PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000
Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41
Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) N° ___/___

PROCESSO ___/___

Razão Social:

CNPJ n°:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos através do acesso à página <http://www.presidentealves.sp.gov.br/> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de _____

Nome:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão de Licitações por e-mail: licitacao@presidentealves.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Presidente Alves da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 05/2018

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

PROCESSO: 36/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/07/2018.

APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: 04/07/2018.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h:00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública de processamento do pregão será realizada na Rua Vereador Luis Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16.670-000 - Presidente Alves – SP, no PAÇO MUNICIPAL.

No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

O licitante que não contar com **representante** presente na sessão de abertura, para se credenciar, ficará impedido de participar na forma prevista no item 4, Cláusula III, não podendo contar com representante para as demais etapas.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo desta licitação.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, logo após o credenciamento dos interessados.

ESCLARECIMENTOS:

Gabinete do Prefeito – Paço Municipal, localizado na Rua Vereador Luis Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16.670-000 - Presidente Alves – SP - telefone: (014) 35871333; 35871271 e 35871179 - e-mail: licitacao@presidentealves.sp.gov.br

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: <http://www.presidentealves.sp.gov.br/>, SP - telefone (014) 35871333; 35871271 e 35871179.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelin Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

O Sr. Prefeito Municipal de Presidente Alves – SP, na forma da lei, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.203 de 19 de fevereiro de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo I - Memorial Descritivo/Formulário Padrão Proposta.

Integram este edital: Anexo I – Memorial Descritivo/Formulário Padrão Proposta, Minuta da Ata de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 1.919 de 04 de janeiro de 2005; Decreto Municipal nº. 2.149 de 08 de março de 2009; Decreto Municipal nº. 2203 de 19 de fevereiro de 2010 e modelos de documento em anexo.

A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na seguinte conformidade: Poder Executivo Sistema Unificado de Saúde – SUS, Manutenção e Despesas SUS – Categoria: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Poder Executivo Sistema Unificado de Saúde – SUS, Manutenção de Assistência Farmacêutica - Categoria: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Os valores da despesa estimada em **R\$ 543.530,65**, e os quantitativos indicados no **ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO/FOMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA** correspondem o preço da pesquisa mais elevada praticada no mercado e foram apuradas para efeito do valor do objeto da respectiva licitação; não vinculado as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatos e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

I - DO OBJETO:

1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços de materiais de enfermagem relacionados no Anexo I – Memorial Descritivo/Formulário Padrão Proposta, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pela Administração Municipal.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

1.2 - Não será permitida a participação de empresas:

1.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

1.2.2 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

- 1.2.3 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 1.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 1.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- 1.2.6 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

2.1 – Poderão participar deste pregão as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação e que não estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma da legislação em vigor.

2.2 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte que pretendam participar deste certame fazendo jus aos benefícios legais, deverá ser observado:

2.2.1 – Apresentação de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo anexo a este Edital, e apresentada FORA dos Envelopes.

2.2.2 – A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem anterior deste edital implicará na anulação do direito da respectiva licitante em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

2.2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas terão o tratamento na presente licitação na forma regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 2.149, de 18 de Março de 2009, que faz parte integrante desta Licitação.

III - DO CREDENCIAMENTO:

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial; ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa; ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com **modelo anexo** deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2. (Habilitação).

1.1 - A não entrega da Declaração de Requisitos de Habilitação implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa:
Envelope nº. 1 – Proposta
PREGÃO (Presencial) Nº. ____ / ____
“Registro de Preços”

Razão Social da empresa:
Envelope nº. 2 – Documentação
PREGÃO (Presencial) Nº. ____ / ____
“Registro de Preços”

3 - O Anexo I – MEMORIAL DESCRITIVO/FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa; salvo quanto às



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

3.1 – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 – O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

1.1 - nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

1.2 - número do Pregão para Registro de Preços;

1.3 – número do item, obedecida rigorosamente à ordem constante do Anexo I – Memorial Descritivo/Formulário Padrão Proposta, descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e registro no Ministério da Saúde, do produto cotado, em conformidade com as especificações do Memorial Descritivo.

1.3.1 - Uma cópia da proposta, preenchida na conformidade do **arquivo (*.xml)** gravada em uma unidade de disco removível (como por exemplo, um CD/pen drive), disponível para download no site: www.presidentealves.sp.gov.br, outras informações ligue: (14) 35871271 setor de licitação. O motivo do presente objeto, a ser apresentado dar-se-á pelo motivo de agilizar o processo de digitação das propostas, de forma que com este padrão de **arquivo (*.xml)** o processo se torne mais eficaz e ágil.

1.3.1.2 - Caso a licitante oferte proposta para material sujeitos ao controle especial, apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa Especial, de acordo com a Portaria 344/01 do Ministério da Saúde, devidamente em vigor.

1.4 - preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

1.4.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto na hipótese decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelin Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

1.4.1.1. A Contratada deverá enviar requerimento dirigido ao Prefeito, acompanhado de comprovantes que demonstre o preço de custo quando da elaboração da proposta comercial e custo na solicitação da revisão. **(modelo sugerido em anexo)**

1.4.2 – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata relativamente ao material sobre o qual ocorrer à elevação do preço registrado em Ata.

1.4.2.1 – Comprovada a redução de preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente será convocado para a devida alteração do valor registrado.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA – conforme o caso

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

d) Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

- c-1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c-2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.
- c-3) Certidão de Regularidade referente a Tributos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal;
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD - Em – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Cumprimento do disposto no art. 3º, da Lei nº. 12.440 de 07 de julho de 2011;
- f.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, conforme a Lei nº. 12.440, Art. 642-A de 07 de julho de 2011.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

1.4 – QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

- a) Atestado (s) ou certidão (es), em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento anterior do objeto licitado, em qualquer quantidade.

1.5 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **modelo anexo**;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (**modelo anexo**)

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos, ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

2.3 - Documentos apresentados com a validade vencida, não sendo a falha sanável na sessão, acarretarão a inabilitação da proponente.

2.4 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderão diligenciar efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

2.5 - Se o licitante for a **matriz**, todo o documento deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **modelo anexo** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 - O julgamento ocorrerá pelo critério de **menor preço unitário do item**, observado as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

3.1 - Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **preço unitário**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - A análise das propostas, pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

3.3 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelin Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances a ser estabelecida para cada item pelo Sr. Pregoeiro durante os trabalhos em sessão pública, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço; negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

15 - Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas proponentes.

VIII - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS:

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais; ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6 – A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

7 – Colhidas às assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação do extrato da mencionada Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

IX – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da competente Ata de Registro de Preços.

2 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 15, seus incisos e alíneas do Decreto Municipal nº. 2.203 de 19 de fevereiro de 2010.

X - DOS FORNECIMENTOS:

1 – Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas notas de empenho e decorrentes solicitações de fornecimento em virtude das compras que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a proceder às contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05(cinco) dias, contados a partir da emissão da competente Nota e Empenho e respectiva Solicitação de Fornecimento.

2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita diretamente na Unidade Básica de Saúde, situado na Rua Rui Barbosa nº 45 – Centro, desta cidade de Presidente Alves – SP, correndo por conta da empresa fornecedora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - Os pagamentos decorrentes dos futuros fornecimentos realizados mediante solicitação de fornecimento desta Administração a ser expedida de acordo com a necessidade do serviço público, serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura, em até 30(trinta) dias contados da efetiva entrega dos materiais solicitados e à vista da apresentação do competente documento fiscal.

1.1 - Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

2 – Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à empresa fornecedora para regularização, abrindo-se novamente a contagem do prazo para pagamento, a partir da efetiva regularização.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita a sanção prevista no artigo 7º, da Lei n.º 10.520/02 sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

2 – A licitante está sujeita às sanções estipuladas na Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/02, sem prejuízo daquelas previstas neste edital.

3 – A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, no âmbito desta licitação, obedecerá ao disposto abaixo:

3.1 – A recusa injustificada de o adjudicatário retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

3.1.1 – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

3.1.2 – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente na nova licitação para o mesmo fim;

3.2 – O atraso injustificado no fornecimento do bem, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

3.2.1 – atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

3.2.2 – atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 2% (dois por cento) ao dia.

3.3 – Pela inexecução total ou parcial do fornecimento do bem, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

3.3.1 – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou

3.3.2 – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

4 – As multas referidas neste edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na legislação que rege a presente licitação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 – O resultado do presente certame e demais atos que se fizerem necessários, serão divulgados no DOE – Diário Oficial do Estado de São Paulo e ou Diário Oficial Eletrônico



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

do Município, com acesso através do:
http://www.diariooficialeetronico.jor.br/presidente_alves/.

3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no prazo de 30(dias), contados da data e homologação desta licitação, após o que serão inutilizados.

4 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Sr. Pregoeiro.

6 – Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

7 – Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias e horários de expediente desta Prefeitura, conforme endereço e telefone indicados no preâmbulo.

8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Pirajuí – SP.

Presidente Alves, 19 de junho de 2.018.

VALDEIR DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial n.º ____/____

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, no Paço Municipal de Presidente Alves, inscrita no CNPJ sob n.º 44.555.688/0001-41, - SP, localizado a Rua Vereador Luiz Michelan Filho, n.º 73 - Centro, o Senhor Prefeito Municipal _____, RG n.º _____, CPF: _____ infra-assinado, tendo em vista a homologação da licitação em destaque, que tem por objeto o registro de preços dos materiais de enfermagem descritos abaixo, a serem adquiridos por esta Administração de acordo com as necessidades do serviço público, bem como os demais elementos contidos no respectivo processo licitatório de n.º _____, Pregão Presencial n.º _____, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, na forma seguinte, observado-se as cláusulas e condições estabelecidas nesta ata.

EMPRESA: _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede a _____ Fone/Fax _____, representada, neste ato, por _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____ e CPF: _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Aquisições de material de enfermagem destinado a Unidade Básica de Saúde, situado na Rua Rui Barbosa n.º 45 - Centro, desta cidade de Presidente Alves - SP, conforme as especificações indicadas na planilha abaixo, a serem fornecidos de acordo com as unidades e quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

Item	Especificação	Quant	Unidade	Marca	RG. Ministério Saúde	P.Unit. R\$	P.Total. R\$



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial mencionado no preâmbulo desta.

2.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão supramencionado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3 - Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na licitação em comento pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram; observando-se com relação ao dito preço, o valor final auferido depois de encerrada a etapa de lances do certame licitatório.

2.4 - A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

2.5 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, esta Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais relacionados na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços; podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na seguinte conformidade: : Poder Executivo Sistema Unificado de Saúde – SUS, Manutenção e Despesas SUS – Categoria: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Poder Executivo Sistema Unificado de Saúde – SUS, Manutenção de Assistência Farmacêutica - Categoria: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - O material, objeto desta Ata, será entregue na Unidade Básica de Saúde, situado na Rua Rui Barbosa nº 45 – Centro, desta cidade de Presidente Alves – SP; correndo por exclusiva conta da empresa fornecedora todos os custos diretos ou indiretos advindo da entrega dos materiais que lhe forem solicitados na vigência desta Ata de Registro de Preços.

4.2 – A entrega de que trata o item anterior deverá ocorrer em até 05(cinco) dias contados da emissão da respectiva nota de empenho e solicitação do fornecimento.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelin Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

4.3 - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 02(dois) dias para o término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento decorrente dos fornecimentos realizados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, será efetuado pela Tesouraria desta Prefeitura Municipal no prazo de até 30(trinta) dias contados da efetiva entrega dos materiais solicitados, à vista da emissão e apresentação do competente documento fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - As entregas de materiais por parte das empresas beneficiárias constantes desta Ata de Registro de Preços, somente deverão ser realizadas mediante solicitação de fornecimentos por parte desta Administração, devendo neste caso, serem efetuadas de acordo com a dita solicitação.

6.2 - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços é obrigado a atender todas as solicitações efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

6.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

7.1 - Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da data de emissão da nota de empenho e solicitação do fornecimento.

7.2 - Efetuar a entrega do material, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, nesta ata e na respectiva solicitação de fornecimento.

7.3 - Comunicar a Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para o término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento.

7.4 - Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o(s) material(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

7.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos fornecimentos objeto da presente.

7.8 – Efetuar a entrega de materiais de enfermagem que estejam em conformidade com as normas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e da Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

7.9 – Observar que os materiais de enfermagem licitados não poderão ter data de validade inferior a doze meses da data de entrega.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) material(s).

8.2 - Efetuar o pagamento do (s) material (is) recebido (s), conforme Cláusula Quinta.

8.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregue fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita a sanção prevista no artigo 7º, da Lei n.º 10.520/02 sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

9.1 – A licitante está sujeita às sanções estipuladas na Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/02, sem prejuízo daquelas previstas neste edital.

9.2 – A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, no âmbito desta licitação, obedecerá ao disposto abaixo:

9.2.1 – A recusa injustificada de o adjudicatário retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

9.2.1.1 – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.2.1.2 – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente na nova licitação para o mesmo fim;

9.3 – O atraso injustificado no fornecimento do bem, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

9.3.1 – atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

9.3.2 – atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 2% (dois por cento) ao dia.

9.4 – Pela inexecução total ou parcial do fornecimento do bem, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

9.4.1 – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou

9.4.2 – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

9.5 – As multas referidas neste edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na legislação que rege a presente licitação.

9.6 – A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 02 (dois) dias antes do término do prazo para entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

10.2. – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata relativamente ao material sobre o qual ocorrer à elevação do preço registrado em Ata.

10.3 – Comprovada a redução de preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente será convocado para a devida alteração do valor registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - Os materiais objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos por servidor desta Administração, consoante o disposto no inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes, o qual acusará por escrito o recebimento dos materiais indicados em cada documento fiscal apresentado pela empresa fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 15, seus incisos e alíneas do Decreto Municipal nº. 2.203 de 19 de fevereiro de 2010, conforme segue:

12.2 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

12.2.1 - pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

12.2.2 - pelo fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso 12.2.1 deste edital será feita mediante correspondência ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.

12.4 - No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data em que ocorrer a dita publicação.

12.5 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, do término do prazo de validade do registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

12.6 - Em qualquer das hipóteses acima, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

13.1 - As aquisições; do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pelo Sr. Prefeito Municipal.

13.2 - A emissão das solicitações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, desde que autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal serão efetuadas por servidor desta Administração, de acordo com as necessidades momentâneas do serviço público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº. ____, seus anexos e as propostas das empresas que apresentaram os menores preços na etapa de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o Foro da Comarca de Pirajuí – SP, renunciando as partes a qualquer outro que as mesmas tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam este Instrumento de Compromisso depois de lido e achado conforme, indo o mesmo devidamente assinado por seus competentes representantes legais e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais; comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Instrumento em todas as suas condições.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dado por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Presidente Alves, _____ de _____ de _____.

PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento; damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO**

**“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”
PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”**

**Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000
Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41
Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br**

ANEXO LC-02-CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG nº	
Endereço(*)	
Telefone	
e-mail	

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

ANEXO LC-03 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados: a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro; b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: RESPONSÁVEL:

(nome, cargo, e-mail e assinatura)



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”
PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000
Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41
Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

MODELO

CARTA CREDENCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE ALVES/SP.

Ref.: Licitação: _____, (indicar a modalidade e número da licitação)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato, devidamente representada por _____, infra-assinado, portador do RG. _____ e CPF. _____, na qualidade de _____ (proprietário, sócio, procurador) nomeia como seu bastante representante _____, portador do RG. _____ e CPF. _____, outorgando-lhe poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em referência.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

OBS: RECONHECER FIRMA DE QUEM ASSINA

DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº 1 E 2.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”
PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000
Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41
Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

MODELO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), portador do RG. _____, representante credenciado (ou legal) da empresa _____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão n.º _____, realizado pela Prefeitura Municipal de Presidente Alves – SP, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº 1 E 2.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

MODELO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório de Pregão Presencial nº _____, realizado pela Prefeitura Municipal de Presidente Alves, Estado de São Paulo.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.

DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº S 1 E 2.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”
PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000
Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41
Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

MODELO

DECLARAÇÃO MINISTÉRIO DO TRABALHO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE ALVES/SP.

Ref.: Licitação: _____, (indicar a modalidade e número da licitação)

Eu, _____, representante legal da empresa _____, interessado em participar da licitação em referência, realizada pela Prefeitura Municipal de Presidente Alves – SP, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 com alteração introduzida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, a empresa acima, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”
PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000
Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41
Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

EDITAL DE PREGÃO Nº ... /2018

A Firma / Empresa _____, sediada na rua _____, na _____ cidade),
_____ estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.)
sob o no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário,
etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal
para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Presidente Alves, de de

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES/SP.

Ref.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

PROCESSO Nº. _____

LICITAÇÃO: _____ Nº. _____

_____, empresa estabelecida nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e contratada para o _____, nos termos da referência supra, por intermédio de seu sócio-proprietário _____ infra-assinado, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, **SOLICITAR Revisão dos Preços** ajustados para o fornecimento parcelado indicados no demonstrativo abaixo, visando à manutenção do equilíbrio econômico – financeiro da contratação com base nas condições inicialmente pactuadas no tocante a necessária remuneração, previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/93 e posteriores alterações c/c a cláusula _____ do contrato celebrado para este fim.

Descrição do fornecimentode R\$ _____ para R\$ _____
--

Por oportuno, esclarece a Contratada, que tal solicitação justifica-se pelo aumento dos custos de aquisição por **R\$ _____** para **R\$ _____**, concedida pela empresa distribuidora, fato este, constatado em cópia da NOTA FISCAL de compra do produto em anexo.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Data _____

Assinatura

Cargo

RG

OBS: JUNTAR NOTA FISCAL QUE COMPROVE O CUSTO QUANDO DA ELABORAÇÃO E O CUSTO ATUAL PARA O PEDIDO DE REVISÃO E/OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”
PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelin Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000
Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41
Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO/FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA

PREGÃO (PRESENCIAL) N.º /

INSTRUÇÕES:

01 - As especificações e demais indicações constantes da planilha abaixo se constitui no memorial descritivo da Licitação, que **facultativamente** poderá ser utilizada pelo licitante como proposta comercial, bastando preenchê-lo total e adequadamente, rubricar todas as suas folhas, assinando a última e colocá-lo no envelope proposta.

02 - A linha contendo o item, a indicação do material, quantidade, unidade de fornecimento é destinada para o licitante apontar **a marca, registro no Ministério da Saúde, preço unitário e valor total** de cada material por ele cotado.

2.1- O licitante deverá adotar como **PROPOSTA**, o modelo abaixo, transpondo os itens rigorosamente como encontra-se na lista de produto do Anexol.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	RG. Ministério Saúde	UNIT	TOTAL

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ n.º: _____

IE: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE/UF: _____

CEP: _____

E-MAIL: _____

NOME DO RESPONSÁVEL: _____

RG: _____

CPF: _____

FONE: _____

ASSINATURA: _____

DATA: _____



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

03 - Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse;

03.01 - Para o(s) item(ns) não cotado(s), deverá constar a expressão “**não cotada**” no campo preço do item;

04 - As eventuais menções de marcas que por ventura possam existir no presente Memorial Descritivo/Formulário Padrão Proposta constituem meras referências quanto às especificações do material de enfermagem, podendo obviamente, ser cotados materiais de enfermagem de marcas similares, desde que atendam as mesmas características e especificações.

05 - Poderá a Administração exigir Laudo de Controle Tecnológico que forem necessários à verificação da qualidade dos materiais de enfermagem, conforme disposto no artigo 75 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

06 - Não será aceito nenhum material de enfermagem fora das especificações aos estipulados na proposta da empresa julgada vencedora, sem que previamente seja submetido e aprovado pela Administração.

07 - Os materiais de enfermagem licitados não poderão ter data de validade inferior a seis meses da data de entrega.

08 - Os materiais de enfermagem cotados deverão ser de primeira linha e qualidade e estarem em conformidade com as normas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e da Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde.

09 - Em caso de divergência entre preço unitário e o valor total de cada material licitado, prevalecerá o **unitário**.

10 – Os itens descritos como “KIT”, tais como os itens Nº 80, Nº 84 e Nº85 referem-se respectivamente como:

a- KIT CURATIVO Composto de: 01 cabo de bisturi n.4; 01 pinça dente de rato 14cm; 01 pinça anatômica 14cm; 01estilete 15cm;01 pinça 15cm, 01 tesoura cirúrgica R/F 15cm; 01 Estojo em inox 20x10x05cm.

b- KIT RETIRADA DE PONTOS, Composto de: 01 tesoura 12 cm retirada de pontos; 01 tesoura curva 12 cm; pinça anatômica 14 cm; 01 pinça reta 14 cm; 01 pinça de 15 cm; 01 Estojo em inox 20x10x05cm

c- KIT CIRURGICO PARA SUTURAS EM GERAL, Composto de: 01 cabo de bisturi n.3; 01 pinça 12cm 1x2 dentes; 01 pinça 12 cm serrilhada; 02 pinças mosquito 12 cm curva; 01 pinça curva 14cm; 01 pinça 16 cm; 01 porta agulha 14 cm; tesoura reta 15 cm, 01 estojo inox 20x10x05cm.

10.1- Para o item **N.30:** Benjoim 100 ml considera se como, **item N. 30: Benjoim 1.000 ml para fins de cotação.**



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”
PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000
Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41
Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

11 - Com a simples participação no presente certame, estará o proponente concordando com todos os termos do Edital e seus Anexos (LEIA COM ATENÇÃO!).





PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE ALVES

RUA VER LUIZ M FILHO, 73

CNPJ: 44555688/0001-41

Lista de Produtos

Página 1 de 3

Licitação: 000036/18 PREGÃO PRESENCIAL

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	066.065.001	ABAIXADOR DE LÍNGUA - PC C/100 UN	PCT.	50
2	066.017.089	AGUA DESMINERALIZADA 5000ML	GL	200
3	013.000.570	AGUA DESTILADA 10ML	AMP	200
4	066.017.092	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000ML	FR.	100
5	066.022.025	AGULHA DESC 25X08 C/100	CX	150
6	066.022.026	AGULHA DESC. 13X4,5 C/100	CX.	30
7	066.022.027	AGULHA DESC. 20X5,5 C/100	CX.	50
8	066.022.029	AGULHA DESC. 30X07 C/100	CX.	100
9	066.022.030	AGULHA DESC. 30X08 C/100	CX.	70
10	066.022.031	AGULHA DESC. 40X12 C/100	CX.	30
11	066.022.032	AGULHA GENGIVAL USO ÚNICO CURTO CAIXA COM 100 UNIDADES	CX.	50
12	066.022.028	AGULHS DESC. 25X07 C/100	CX.	150
13	066.054.001	ALCOOL 70% 1000 ML	FR.	400
14	066.054.002	ALCOOL 70% GEL 500 ML	FR.	50
15	066.054.003	ALCOOL 92,8% 1000 ML	FR.	250
16	010.000.143	ALGODAO HIDROFILO 500GR	RL	50
17	066.067.001	ALGODÃO ORTOPEDICO 15CMX1,0MT	DZ	10
18	066.055.001	ALGODÃO ROLETE DENTAL C/100 ROLOS	PC.	80
19	099.999.074	ALMOTOLIA PLASTICA 125ML TRANSPARENTE	UN	2.000
20	010.000.484	ALMOTOLIA PLASTICA 250ML TRANSPARENTE	UN	200
21	066.056.003	APARELHO DE PRESSAO ADULTO P/OBESO S/ESTETO	UN.	10
22	066.056.001	APARELHO PRESSAO ADULTO/VELCRO S/ESTETO	UN.	60
23	066.056.002	APARELHO PRESSAO INFANTIL/VELCRO S/ESTETO	UN	15
24	066.010.222	ATADURA CREPE 13 FIOS/1,2M/10CM	DZ	1.500
25	066.010.223	ATADURA CREPE 13 FIOS/1,2M/15CM	DZ	1.500
26	066.010.224	ATADURA CREPE 13 FIOS/1,2M/20CM	DZ	1.500
27	066.057.001	AVENTAL DESC. COM MANGA G20 C/10	UN.	200
28	066.058.001	BALANÇA DIGITAL ADULTO C/REGUA	UN	2
29	066.059.001	BANDAGEM ANTI-SEPTICA C/500	CX.	20
30	066.049.840	BENJOIM 100 ML	UN	4
31	054.036.178	BENZINA RETIFICADA 1000ML	UN.	4
32	066.060.001	CANETA PARA ELETRO HIFROGRAFICA V5 PRETA	UN	20
33	066.061.001	CATETER INTRA-VENOSO 18G C/50 UN	CX	1
34	066.061.002	CATETER INTRA VENOSO 20G C/50 UN	CX.	1
35	066.061.003	CATETER INTRA VENOSO 24G C/50 UN	UN	1
36	066.049.606	CATETER NASAL TIPO OCULOS	UN	200
37	066.062.001	CILINDRO DE AÇO P/OXIGENIO 50L	UN.	2
38	066.063.001	CLOREXIDINA 0,5% SOL. ALCOOLICA 1000ML	UN	50
39	066.063.002	CLOREXIDINA 2% SOL.DEGERMANTE 1000 ML	UN	100
40	066.049.790	COLAR CERVICAL C/ APOIO PLASTICO ADULTO	UN	1
41	066.049.841	COLAR CERVICAL C/APOIO PLAST. INFANTIL	UN.	1
42	066.050.739	COLETOR MAT. PERFURO CORTANTE 07LT	UN	200
43	066.049.736	COLETOR MAT.PERFURO-CORTANTE 03LT	UN	1.200
44	066.050.943	COLETOR MAT.PERFURO-CORTANTE 13LT	UN	500
45	044.190.624	COLETOR MAT.PERFURO-CORTANTE 20LT	UN	50
46	066.049.844	COLETOR UNIV.PLAST.TRANSP.80ML (ESTERIL) TAMP VERDE	UN	3.000
47	066.049.843	COLETOR UNIV.PLAST.TRANSP.80ML (ESTERIL)TAMPA VERMELHA	UN.	3.000
48	066.049.846	COLETOR URINA INFANTIL FEMININO	UN.	200
49	066.049.847	COLETOR URINA INFANTIL MASCULINO	UN.	200
50	066.012.005	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 13 FIOS C/500	PCT	5.000
51	066.012.006	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 13 FIOS C/10	PCT	15.000
52	066.012.007	COMPRESSA GAZE ALGODONADA 15X30 ESTERIL	PCT	150
53	066.049.848	DETERGENTE ENZIMATICO 1000 ML (3 ENZIMAS)	LT	100
54	066.049.849	ENEMA DE GLICERINA 12% 250 ML	FR	100
55	066.049.850	EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	UN	500
56	013.000.427	EQUIPO MACROGOTAS P/ ALIMENTACÃO AZUL	UN	600
57	066.020.007	ESPARADRAPO 10X4,5 C/CAPA		50
58	066.049.854	ESTETOSCOPIO ADULTO 01 SOM	UN	15
59	066.049.855	ESTETOSCOPIOINFANTIL 01 SOM	UN	4
60	066.049.857	EXTENSÃO PARA INALADOR C/1 LADO ROSCA	UN	20
61	066.049.858	FIO NYLON C/AGULHA 2-0 C/24	CX	6
62	066.049.859	FIO NYLON C/AGULHA 3-0 C/24	CX	6
63	066.049.860	FIO NYLON C/AGULHA 4-0 C/24	CX	6
64	066.007.245	FITA ADESIVA 19X50 (HOSPITALAR)	RL	500
65	066.007.246	FITA ADESIVA 50X50 MT	RL	100
66	066.007.247	FITA P/AUTOCLAVE 19X30 (HOSPITALAR)	RL	200
67	066.049.861	FLUXOMETRO P/AR COMPRIMIDO	UN	20
68	066.049.865	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM. EXG	UN	4.000
69	066.049.864	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM. G	UN	8.000
70	066.049.863	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM. M	UN	6.000
71	066.049.862	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM. P	UN	2.000
72	066.050.944	FRASCO P/NUTRICAÇÃO ENTERAL 300ML	UN	400
73	066.049.866	GARROTE PREMIUM	UN	40
74	066.049.867	GEL P/ FISIOTERAPIA/ULTRASSOM/MASSAGEM 5LT	UN	20
75	066.049.868	GLICOSE 25% 10 ML	AMP	500



PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE ALVES

RUA VER LUIZ M FILHO, 73

CNPJ: 44555688/0001-41

Lista de Produtos

Página 2 de 3

Licitação: 000036/18 PREGÃO PRESENCIAL

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
76	066.049.869	GLICOSE 50% 10 ML	AMP	500
77	066.049.870	HIPOCLORITO SODIO 1% 5000 ML	GL	50
78	066.017.091	INDICADOR BIOLOGICO C/10	CX	2
79	050.044.001	INTEGRADOR QUIMICO P/ESTERRILIZAÇÃO C/250	CXA	12
80	066.049.716	KIT CURATIVO Kit composto por: 01 cabo de bisturí nr.4; 01 pinça dente de rato 14cm; 01 pinça anatômica 14cm; 01 estilete biolivar 15cm; 01 pinça Allis 15cm; 01 tesoura cirúrgica R/F 15cm ; 01 Estojo em inox; 20x10x05cm estampado e perfurado.	UN	10
81	066.066.001	KIT DE COLETA PARA EXAME CITOPATOLOGICO TAM.G	UN.	300
82	066.049.852	KIT DE COLETA PARA EXAME CITOPATOLOGICO TAM.M CONTENDO-ESPATULA DE AYRE,ESCOVA CERVICAL E ESPÉCULO	UN	800
83	066.049.851	KIT DE COLETA PARA EXAME CITOPATOLOGICO TAM.P CONTENDO-ESPATULA DE AYRE, ESCOVA CERVICAL E ESPÉCULO	UN.	800
84	066.049.717	KIT RETIRADA DE PONTOS Composto de:01 tesoura Spencer 12cm para retirada de pontos; 01 tesoura Iris curva 12cm ; 01 pinça dente de rato 14cm; 01 pinça anatômica 14cm; 01 pinça Kelly reta 14cm; 01 pinça Allis 15cm; 01 Estojo em inox 20x10x05cm estampado e perfurado.	UN	15
85	066.049.718	KIT SUTURA Kit composto de: 01 cabo de bisturí n.3; 01 pinça Adson 12cm 1x2 dentes; 01 pinça Adson 12cm serrilhada; 02 pinças Halstead mosquito 12cm curva; 01 pinça Kelly curva 14cm; 01 pinça Pean 16cm;01 porta agulha Mayo-Hegar 14cm; 01 tesoura mayo stille reta 15cm; 01 Estojo em inox 20x10x05cm estampado e perfurado.	UN	5
86	066.049.872	LAMINA BISTURI N.11 C/100	CX	5
87	066.049.873	LAMINA BISTURI N.12 C/100	CX	10
88	066.049.874	LAMINA BISTURI N.23 C/100	CX	10
89	010.003.359	LAMINA MIC 26X76 FOSCA NAO LAPID C/50	CX	10
90	066.024.007	LANCETA P TESTE GLICEMICO 28G	UN	50.000
91	066.049.875	LANTERNA CLINICA TIPO CANETA P/2 PILHAS	UN	4
92	066.049.876	LARINGOSCOPIO ADULTO C/4 LAM. CURVAS KIT	UN	2
93	066.051.221	LUVA CIR. ESTERIL 7,0	PR	100
94	066.051.222	LUVA CIR. ESTERIL 7,5	PR	100
95	066.051.223	LUVA CIR. ESTERIL 8,0	PR	100
96	066.049.877	LUVA CIR. ESTERIL 8,5	PR	100
97	010.001.105	LUVA CIR. PROC. GRANDE CX C/100	CX	150
98	015.000.105	LUVA CIR. PROC.MEDIA CX C/100	CX	500
99	010.000.487	LUVA CIR. PROC.PEQUENA CX C/100	CX	1.000
100	066.005.004	MASCARA DESCARTAVEL C/ELATICO C/100	PCT	200
101	066.049.878	MASCARA P/INALAÇÃO ADULTO C/COPO COMPLETO	UN	50
102	066.049.879	MASCARA P/INALAÇÃO INFANTIL C/COPO COMPLETO	UN	30
103	066.020.008	MICROPORE 12X10 (ROLO)	UN	400
104	066.020.009	MICROPORE 25X10 (ROLO)	UN	900
105	066.020.010	MICROPORE 50X10 (ROLO)	UN	900
106	066.049.880	OCULOS CIRURGICO INCOLOR PLASTICO	UN	10
107	066.049.881	OTOSCOPIO C/5 ESPECULOS (CABO METAL)	UN	6
108	066.049.882	OXIMETRO DE DEDO (TIPO CLIP) SB 100	UN	10
109	043.000.876	PAPEL CREPADO 60X60CM CX C/500	CX	50
110	066.049.883	PAPEL GRAU CIRURGICO (AUTO-SEL) 25X15CM C/200	PCT	200
111	066.049.825	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 10CM X 100	RL	50
112	066.068.001	PAPEL LENÇOL 70CMX50CM BRANCO	RL	600
113	066.049.884	PARAFINA P/ FISIOTERAPIA 1KG	UN	50
114	066.049.706	PERA P/ ELETROCARDIOGRAFO	UN	40
115	066.049.885	POLVEDINE DEGERMANTE 1LT	UN	50
116	066.049.886	POLVEDINE TOPICO 1LT	UN	50
117	066.049.887	PRANCHA POLIVINIL P/ EMERGENCIA C/3 CINTOS	UN	2
118	066.049.720	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO	UN	500
119	044.190.714	REGUA ANTOMETRICA DE MADEIRA	UN	2
120	010.001.126	SABONETE LIQUIDO 5000ML	GL	60
121	066.049.888	SACO PALST. LEITOSO C/INFECT. 50LTS C/100	PCT	120
122	066.049.891	SCALP 19 G	UN	200
123	066.049.892	SCALP 21 G	UN	200
124	066.049.893	SCALP 23 G	UN	200
125	066.049.894	SCALP 23 G	UN	200
126	066.006.328	SERINGA DESC 03ML S/AGULHA	UN	8.000
127	066.006.333	SERINGA DESC 05ML S/AGULHA	UN	10.000
128	066.006.334	SERINGA DESC 10ML S/AGULHA	UN	12.000
129	066.006.335	SERINGA DESC 20ML S/AGULHA	UN	12.000
130	066.006.332	SERINGA INSULINA 01 ML AG 0,8X0,30	UN	50.000
131	066.006.336	SERINGA LAVAGEM DE OUVIDO 100ML	UN	2
132	066.044.014	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N.06	UN	80
133	066.044.015	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N.08	UN	80
134	066.044.016	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N.10	UN	80
135	066.044.017	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N.12	UN	80
136	066.044.009	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N18	UN	80
137	066.044.004	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº14	UN	80
138	066.044.002	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº16	UN	80
139	066.044.020	SONDA ENDO PVC C/ BALAO 4,0	UN	10
140	066.044.021	SONDA ENDO PVC C/ BALAO 4,5	UN	10
141	066.044.022	SONDA ENDO PVC C/ BALAO 5,0	UN	10



PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE ALVES

RUA VER LUIZ M FILHO, 73

CNPJ: 44555688/0001-41

Lista de Produtos

Página 3 de 3

Licitação: 000036/18 PREGÃO PRESENCIAL

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
142	066.044.023	SONDA ENDO PVC C/ BALAO 5,5	UN	10
143	066.044.018	SONDA ENDO PVC C/BALAO 3,0	UN	10
144	066.044.019	SONDA ENDO PVC C/BALAO 3,5	UN	10
145	066.044.006	SONDA GASTRICA LEVINE N 20	UN	100
146	066.044.024	SONDA GASTRICA LEVINE N.08	UN	100
147	066.044.025	SONDA GASTRICA LEVINE N.10	UN	100
148	066.044.026	SONDA GASTRICA LEVINE N.12	UN	100
149	066.044.027	SONDA GASTRICA LEVINE N.14	UN	100
150	066.044.028	SONDA GASTRICA LEVINE N.16	UN	100
151	066.044.029	SONDA GASTRICA LEVINE N.18	UN	100
152	066.044.030	SONDA RETAL N.14	UN	30
153	066.044.031	SONDA RETAL N.16	UN	30
154	066.044.032	SONDA RETAL N.18	UN	30
155	066.044.033	SONDA RETAL N.20	UN	30
156	066.044.034	SONDA RETAL N.22	UN	30
157	066.044.035	SONDA RETAL N.24	UN	30
158	066.044.008	SONDA URETRAL N 08	UN	100
159	066.049.124	SONDA URETRAL N 10	UN	100
160	066.044.005	SONDA URETRAL N12	UN	100
161	066.044.036	SONDA URETRAL N16	UN	100
162	066.036.004	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML BOLSA PVC	UN	4.000
163	066.036.005	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML BOLSA PVC	UN	3.500
164	066.036.006	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML PVC	UN	3.500
165	066.036.007	SORO FISIOLÓGICO 0,90% 1000ML BOLSA PVC	UN	2.000
166	010.003.431	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML(BOLSA PVC)	UN	300
167	066.036.008	SORO GLICOSADO 5% 500ML BOLSA PVC	UN	1.000
168	066.036.010	SORO RINGER C/LACTATO 1000 ML BOLSA PVC	UN	50
169	066.036.009	SORO RINGER C/LACTATO 500ML BOLSA PVC	UN	100
170	066.049.895	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTAVEL	UN	2.000
171	066.049.896	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO C/4 UNIDADES KIT	UN	2
172	066.049.897	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UN	40
173	066.049.898	TIRA GLICEMIA C/50	CX	1.000
174	066.049.899	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO C/100	PCT	25
175	066.049.903	TUBO A VACUO (AZUL) C.SODIO 4,50 ML	UN	500
176	066.049.904	TUBO A VACUO (CINZA) F.SODIO 4,0 ML	UN	1.000
177	066.049.902	TUBO A VACUO (ROXO) EDTA 4,50ML	UN	1.000
178	066.049.901	TUBO A VACUO SECO 5ML C/GEL	UN	1.600
179	066.049.900	TUBO A VACUO SECO 8,5ML C/GEL	UN	1.600
180	066.049.905	UMIDIFICADOR P/OXIGENIO	UN	10
181	066.049.906	URUPEM N.06-PCT C/02 UN.	UN	20
182	066.049.907	VASELINA LIQUIDA 1000ML	UN	50
183	066.037.004	VASELINA SOLIDA 500GRS	PT	10